

LEI N° 442 /73

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito Especial no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências".

VALDON VARJÃO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, Sessão de 27 de outubro/1973, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, até o limite de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados a cobrir as despesas com aquisição de material, para cobertura (teto), das Escolas Primárias dos lugares: Cascalheira, Guadalupeia, Caixoeira do Pumaga, Serra Nova e Santo Antônio.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional anterior será coberto com os recursos proveniente da redução parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias, componente do Orçamento Plurienal de Investimentos, parte integrante do exercício de 1973.

SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.3 - AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES e AUTOCAMINHÕES.

Cont. flz. 2.

Fis. 2

e outros veículos de tração mecânica.....CR\$15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias à atualização do Orçamento Plurianual de Investimentos, modificando-o de conformidade com o estabelecido no artigo anterior, os projetos consignados no exercício de 1973.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 30 outubro/1973.

*Valdon Varjão*  
VALDON VARJÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIO PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada à Fls.  
nº 157/verso, na  
Livro  
de registro  
da Leis nº 02.  
Em 31 de outubro de 1.973.

J. Henr.